



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a **Empresa Tiago Dedeia**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.650.830/0001-58, com sede na Rua João José Meassi, 25 - Machadinho-Rs, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 001/2018, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios e/ou Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguem no **Anexo I** que é parte integrante deste Contrato.

2. – O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. – Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.1 - As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.

3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.

3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, ou pela Secretaria Municipal de Educação no caso de Materiais de Higiene e Limpeza.

4.– A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria, já os Materiais de higiene e Limpeza devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento do pedido.

5.– O pagamento dos itens, será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.– Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** (em parcelas), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2018.

6.2 – Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

6.4 – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

7.– A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.– Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- d) – advertência;
- e) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- f) – rescisão do contrato.

9.– A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.– Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.– O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- f) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- g) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- h) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- i) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-Secretaria de Educação e Cultura

03 - Outros Gastos com Educação

01-Art 2012 cf. MDE

2084 Programa PNAEP - Rec. 1091 467

2085 Manutenção da merenda escolar PNAEF- Rec. 1001 468 – 01 Próprio 469

2.133 Manutenção da merenda escolar mais educação - Rec.1132 1989

2086 Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC - Rec. 1047 470

2135 EJA – Rec 1141 2104

2038 Manutenção atividades da Educação Infantil - 460

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental-MDE

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental FUNDEB

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.– O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura. .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, 15 de fevereiro de 2018.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TIAGO DEDEA – MEI
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

ANEXO I – CONTRATO 07/2018
TIAGO DEDEA – MEI

ITENS DO CONTRATO

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
Tiago Dedeia	1	1	Abacaxi - De Primeira Qualidade, Sem Partes Estragadas, Com Casca Íntegra, Grau Médio De Amadurecimento, De Tamanho Médio	Un	600	6,90
Tiago Dedeia	1	4	Alho – De Primeira Qualidade, Sem Machucaduras, Grau Médio De Amadurecimento, Em Embalagem Plástica Transparente, Limpa, Própria Para Este Fim, Bem Fechada, Contendo Nome Do Produtor, Local E Data De Entrega	Kg	40	19,90
Tiago Dedeia	1	5	Amendoim - Debulhado, De Boa Qualidade, Em Embalagem Rotulada, Com Prazo De Validade De No Mínimo 30 Dias A Partir Do Recebimento	Kg	120	10,92
Tiago Dedeia	1	11	Banana Caturra – De Primeira Qualidade, Sem Partes Estragadas, Com Casca Íntegra E Grau Médio De Amadurecimento	Kg	4000	3,45
Tiago Dedeia	1	12	Batata Inglesa - De Primeira Qualidade, De Tamanho Médio, Sem Machucaduras, Grau Médio De Amadurecimento, Em Embalagem Plástica, Limpa, Própria Para Este Fim, Bem Fechada, Contendo Nome Do Produtor, Local E Data De Entrega	Kg	200	1,85
Tiago Dedeia	1	24	Cebola – Nova, De Primeira Qualidade, De Tamanho Médio, Sem Machucaduras, Em Embalagem Plástica, Limpa, Própria Para Este Fim, Bem Fechada, Contendo Nome Do Produtor, Local E Data De Entrega	Kg	200	3,10
Tiago Dedeia	1	44	Maçã – De Primeira Qualidade, Sem Partes Estragadas, Com Grau Médio De Amadurecimento, Unidades De Tamanho Regular	Kg	2300	5,50
Tiago Dedeia	1	47	Mamão Formosa – De Primeira Qualidade, Sem Partes Estragadas, Com Casca Íntegra E Grau Médio De Amadurecimento	Kg	600	4,30
Tiago Dedeia	1	48	Manga – De Primeira Qualidade, Sem Partes Estragadas, Com Casca Íntegra, Grau Médio De Amadurecimento, De Tamanho Médio	Kg	350	4,35
Tiago Dedeia	1	63	Tomate – De Primeira Qualidade, Sem Partes Estragadas, Com Grau Médio De Amadurecimento	Kg	250	3,50

Total Contratado: R\$ 38.663,90

Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos.